



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

APROVADO POR:

Nota a favor e sustentada

EM 26 / 06 / 2020

PROJETO DE LEI N. 03/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoival – MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências

Presidente da Câmara

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em R\$12.000,00 (doze mil reais), do Vice-Prefeito em R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e dos Secretários Municipais em R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

§1º Os Agentes Políticos constantes do caput farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) salário anual, ser pago no mês de dezembro de cada ano, correspondendo ao mesmo valor do subsídio mensal.

§2º A cada 12 (doze) meses na função o Agente Político ocupante do cargo de Secretário Municipal terão direito a um período de 30 (trinta) dias para férias que serão remuneradas acrescidas de um terço (1/3).

§3º No caso de exoneração do Secretário Municipal, este terá direito à indenização de férias proporcionais calculadas à razão de 1/12 (um doze-avos) por mês de exercício na função.

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior serão recompostos anualmente, face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no dia 01 de janeiro a partir de 2022, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Guidoival.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival – MG, 15 de junho de 2020.


Ligia Pinheiro Benini
Presidente


João Rodrigo Alberto
1º Vice-Presidente


Ricardo Pereira da Fonseca
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

JUSTIFICATIVA:

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos a este plenário para apreciação e votação o Projeto de Lei 03/2020 que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoival – MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências”.

O projeto em apreço busca dar cumprimento a previsão constitucional do art. 29, inciso V, da CF/88, bem como atendendo aos princípios constitucionais da anterioridade e impessoalidade.


Importante destacar a previsão de remuneração do décimo terceiro salário para os agentes políticos, e das férias remuneradas apenas para o Secretário Municipal.

Finalmente, cumpre esclarecer que está previsto a correção anual automática dos subsídios fixados, de modo a preservar o valor aquisitivo destes e resguardar a anterioridade da fixação.

Atenciosamente,


Ligia Pinheiro Benini
Presidente


João Rodrigo Alberto
1º Vice-Presidente


Ricardo Pereira da Fonseca
1º Secretário

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N° 03/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria da própria que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoal - MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências".


A propositura veio acompanhada do impacto orçamentário.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, sendo de competência exclusiva do Poder Legislativo local fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a teor do art. 29, VI, da CF/88, atendo ainda os princípios a impessoalidade e moralidade referida fixação antes do resultado do pleito eleitoral que escolherá os detentores de referidos subsídios.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 15 de junho de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n° 112.621



PARECER contábil ao PL nº 03/2020

Parecer contábil sobre o Projeto de Lei nº 03/2020 enviado pelo legislativo municipal acerca do projeto de lei que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoal – MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências

Foi encaminhado à Assessoria Contábil desta Casa de Leis, para emissão de parecer quanto à execução orçamentária do Projeto de Lei 03/2020, de autoria do legislativo, que fixa os subsídios para os subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários para a legislatura de 2021/2024;

Conclusão

No que tange à legalidade e constitucionalidade a proposição está em consonância com a legislação pertinente à matéria.

Diante de todo exposto, após a análise da redação original, do ponto de vista da execução orçamentária, a Assessoria Contábil, s.m.j. opina favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei PL nº 03/2020 cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, discussão, análise e votação, respeitando-se as formalidades legais e regimentais.

Guidoal, 15 de junho de 2020

Luciano Oliveira
Contabilista – CRC/59.182

**LUCIANO
OLIVEIRA:7
413738767
2**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
OLIVEIRA:74137387
672
Dados: 2020.06.15
15:56:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoival – MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 16 de junho de 2020.

Presidente: João Rodrigo Alberto

Membro: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoival – MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 16 de junho de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora que “Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoival – MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 16 de junho de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo